



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo de Arapua/MG relativas ao exercício de 2018, conforme parecer prévio opinativo pela aprovação das contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Arapua/MG, relativas ao exercício de 2018, conforme o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 17 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Meio
Paulo Roberto de Meio
Presidente da Câmara

Hélio Maria Bontempo
Hélio Maria Bontempo
Vice-Presidente

João Lázaro Nunes Boaventura
João Lázaro Nunes Boaventura
1º Secretário

Gilson da Cunha Matos
Gilson da Cunha Matos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 17 Discussão e votação por 9X0 votos

Arapua. 24/05/2022

Paulo Roberto de Meio
Paulo Roberto de Meio
PRESIDENTE DA CÂMARA
João Lázaro Nunes Boaventura
João Lázaro Nunes Boaventura
SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que concluiu favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapuá/MG, relativas ao exercício de 2018, do Gestor Municipal Sr. João Batista Terto da Cunha, e opinou através de Decreto Legislativo, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo TCEMG nº. 1071670;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapuá/MG, através de seu PRESIDENTE, Vereador Paulo Roberto de Melo, encaminha ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, amparado no **artigo 344, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG:**

“Art. 344. O parecer da Comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito e os requerimentos nela contidos.

§ 1º. Elaborado o projeto de decreto legislativo segundo o parecer dado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no prazo estabelecido neste Regimento, o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na ordem do dia da reunião ordinária imediata, para discussão e votação únicas.”

Com base no embasamento regimental retromencionado, espera que seja o presente projeto amplamente discutido e votado por esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Arapuá/MG, 17 de maio de 2022.

Paulo Roberto de Melo
Paulo Roberto de Melo
Presidente da Câmara

João Lázaro Nunes Boaventura
João Lázaro Nunes Boaventura
1º Secretário

Hélio Maria Bontempo
Hélio Maria Bontempo
Vice-Presidente

Gilson da Cunha Matos
Gilson da Cunha Matos
2º Secretário